TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750 - Bairro Centro Político e Administrativo
CEP 78049-941 - Cuiabá - MT - http://www.tre-mt.jus.br/

# ATA Nº 07/2024

| Comissão do Prêmio CNJ de Qualidade | |
|---|---|
| **Nº 007** | Ata de deliberações |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| *Local:* | *Videoconferência (Aplicativo Zoom)* | | | |
| *Data:* | 10 de junho de 2024 | | | |
| *Horário:* | *Início:* | 09h | *Término:* | 10h50 |

Pauta da Reunião

1. Art. 9º, XVI - Implantar Núcleos de Cooperação Judiciária.
2. Art. 9º, XXIII - Aumentar o número de eleitores com indicação de deficiência no Cadastro Eleitoral.
3. Art. 12, IX - Implantar a Plataforma Codex.
4. Art. 9º, II - Gestão Participativa na elaboração das metas nacionais do Poder Judiciário.
5. Art. 9º, III - Socioambiental.
6. Art. 11º, I - Ranking da Transparência.
7. Art. 11º, I – Acessibilidade e Inclusão.
8. Art. 10º, XIII - Unidades judiciárias com IAD acima de 100%.
9. Art. 12, X - Implantar Pontos de Inclusão Digital (PID).
10. Art. 9º, XVII - Capacitação de magistrados(as).
11. Art. 9º, XV - Instituir a Política de Gestão da Inovação.

***Resumo das discussões:***

O coordenador da comissão deu início a reunião agradecendo a presença de todos os participantes. Em seguida, a Assessoria de Governança e Projetos Institucionais conduziu a apresentação, abordando os temas conforme a pauta de reunião. Os assuntos tratados incluíram, de forma resumida:

**Requisito: "Art. 9º, XVI - Implantar Núcleos de Cooperação Judiciária, Resolução CNJ nº 350/2020" (20 pontos)**

Foi contextualizada, a situação atual das iniciativas promovidas pelos representantes do Núcleo de Cooperação Judiciária. A proposição de parceria com o Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região (TRT 23ª) para o combate ao assédio eleitoral no ambiente de trabalho foi firmada através da assinatura do acordo de cooperação judiciária. A proposição de parceria com a UFMT para convocar estudantes de Libras como coordenadores de acessibilidade no dia da eleição, com o objetivo de orientar e atender pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida no local de votação, ainda está em andamento, ressaltando a prioridade de atendimento da demanda.

**Requisito: "Art. 9º, XXIII - Aumentar o número de eleitores com indicação de deficiência no Cadastro Eleitoral" (20 pontos)**

Foi demonstrada a evolução parcial do número de eleitores com indicação de deficiência no cadastro eleitoral. Em julho de 2023, havia 12.170 eleitores com deficiência registrados, enquanto em maio de 2024, o total aumentou para 16.937 eleitores. Esse incremento de 4.767 eleitores representa um aumento percentual de 39%. A Coordenadora Jurídico-Administrativo da Corregedoria, em substituição, contextualizou as iniciativas impulsionadas pela Corregedora Eleitoral no fechamento do cadastro eleitoral e ressaltou o cumprimento do requisito.

**Requisito: "Art. 12, IX - Implantar a Plataforma Codex - Resolução CNJ nº 446/2022" (115 pontos)**

A Assessoria de Governança e Projetos Institucionais destacou o painel de acompanhamento dos critérios relacionados à Plataforma Codex e apresentou a situação atual do TRE-MT em relação aos critérios 'a', 'b', 'c', 'd', 'e' e 'f'. Foi demonstrado o cumprimento dos critérios 'a', 'b', 'd' e 'e'. No entanto, os critérios 'c' e 'f' ainda aguardam ações de análise para a melhoria do desempenho. Foi destacado que o Coordenador de Soluções Corporativas está monitorando tais critérios.

**Requisito: "Art. 9º, II - Gestão Participativa na elaboração das metas nacionais do Poder Judiciário". (60 pontos)**

O Assessor-Chefe de Planejamento e Gestão Estratégica destacou as iniciativas para o cumprimento do requisito de gestão participativa na elaboração das metas nacionais do Poder Judiciário. Informou que a consulta pública para a elaboração das metas nacionais da Justiça Eleitoral para 2025 já foi concluída e mencionou as tratativas em andamento para a realização de uma audiência pública no município de Rondonópolis/MT.

**Requisito: Art. 9º, III - Socioambiental, Resolução CNJ nº 400/2021. (25 pontos)**

O Assessor-Chefe de Planejamento e Gestão Estratégica apresentou o resultado do indicador de Índice de Desempenho de Sustentabilidade (IDS) publicado no 8º Balanço da Sustentabilidade do Poder Judiciário, referente ao ano-base 2023. No segmento da Justiça Eleitoral, o TRE-MT alcançou um percentual de 62,6%, ocupando a 23ª posição entre os 27 Tribunais Regionais Eleitorais. Informou que considerando as regras do Prêmio CNJ de Qualidade 2024 tal pontuação resultou em uma não pontuação do respectivo requisito no certame. Na sequência, a Assistente de Estatística apresentou os indicadores que integra o cálculo do IDS, explicando a metodologia de cálculo utilizada pelo Conselho Nacional de Justiça. Após os debates e esclarecimentos, o coordenador da comissão solicitou uma reunião com as áreas técnicas envolvidas para melhor detalhamento do respectivo resultado.

**Requisito: Art. 11º, I - Ranking da Transparência - Resolução CNJ nº 215/2015. (100 pontos)**

O Coordenador de Gestão da Informação contextualizou sobre as atividades realizadas para o cumprimento dos requisitos referente ao Ranking da Transparência 2024. Destacou dois requisitos considerados críticos, itens 32 e 48, os quais já tratados em reuniões anteriores e ressaltou que o período de avaliação das páginas do Portal do TRE-MT, conforme previsto em normativo, foi realizado nos meses de abril e maio de 2024, aguardando assim a publicação do resultado preliminar do Ranking da Transparência 2024 pelo Conselho Nacional de Justiça.

**Requisito: Art. 11º, I – Acessibilidade e Inclusão. (40 pontos)**

A Assistente de Sustentabilidade e Acessibilidade reforçou o cumprimento do critério 'a' referente a promoção de acessibilidade e inclusão no órgão. Na sequência, o Assessor-chefe de Planejamento e Gestão Estratégica destacou que o critério 'b' referente ao projeto de uso de linguagem simples com foco na prestação jurisdicional está sendo impulsionado pelo Laboratório de Inovação Agora Quãndo!? LAB, e citou as reuniões promovidas pela equipe do projeto, assim como contextualizou as ações em andamento.

**Requisito: Art. 10º, XIII - Unidades judiciárias com IAD acima de 100%. (50 pontos)**

O Assessor de Metas, Monitoramento Especial e Controle de 1º Grau contextualizou sobre os desafios para atendimento do requisito e destacou que a Corregedoria Eleitoral pretende formalizar uma consulta ao Conselho Nacional de Justiça sobre os critérios para o cumprimento de tal indicador. Destacou que pelo monitoramento do indicador de 'Índice de Atendimento á Demanda por unidade judiciária' que possui a pontuação de 50 pontos, estima-se que o TRE-MT alcance a pontuação de 46 pontos, destacando os desafios de cumprimento por algumas zonas eleitorais do primeiro grau.

**Requisito: "Art. 12, X - Implantar Pontos de Inclusão Digital (PID), Resolução CNJ nº 508/2023". (30 pontos)**

O servidor Norberto Aurélio Van Hager contextualizou as parcerias a serem firmadas com o Tribunal de Justiça de Mato Grosso, destacando que essas iniciativas estão atualmente sob consideração da Presidência. Ele ressaltou a necessidade de estabelecer parcerias com o Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, reforçando a importância e a tendência de cumprimento dos requisitos.

**Requisito: Art. 9º, XVII - Capacitação de magistrados(as), Resolução CNJ nº 492/2023, Resolução CNJ nº 159/2012, Recomendação CNJ nº 79/2020 e Recomendação CNJ nº 33/2010. (40 pontos)**

A Assessoria de Governança e Projetos Institucionais destacou os critérios e ações críticas necessários para atender ao requisito de capacitação, dado a baixa adesão dos magistrados aos cursos oferecidos pela Escola Judiciária Eleitoral (EJE). Assim, ressaltou a importância de uma parceria com a ESMAGIS para aproveitar os cursos online assíncronos oferecidos por essa unidade. Essa colaboração visa alcançar a pontuação necessária para a capacitação em temas relacionados aos direitos humanos, gênero, raça e etnia, conforme as diretrizes do Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero, estabelecido na Resolução CNJ nº 492/2023.

**Requisito: Art. 9º, XV - Instituir a Política de Gestão da Inovação, Resolução CNJ nº 395/2021. (20 pontos)**

A Assessoria de Governança e Projetos Institucionais pontuou sobre a definição do servidor com dedicação exclusiva no Laboratório de Inovação, tendo em vista, o prazo para publicação da portaria de sua designação, assim como, das capacitações a serem realizadas pelo servidor.

**Encaminhamento Finais**

Ao término da reunião, o coordenador da comissão reiterou a importância das reuniões de monitoramento e a troca de informações de todos os envolvidos. Por fim, agradeceu a participação dos presentes e encerrou a reunião.

***Deliberações:***

1. Promover uma reunião técnica sobre o resultado do indicador de Índice de Desempenho de Sustentabilidade (IDS) publicado no 8º Balanço da Sustentabilidade do Poder Judiciário. Responsável: ASPLAN. Prazo: 28/06/2024.

2. Definição do servidor laboratorista para exercer as atividades com dedicação exclusiva no Laboratório de Inovação Agora Quãndo!? LAB. Responsável: Diretoria-Geral e Presidência. Prazo: 28/06/2024

***Acompanhamento das Deliberações:***

1. A Coordenadoria de Gestão da Informação irá realizar reunião com os gestores dos respectivos requisitos destacados como críticos pela unidade. Responsável: CGI. Prazo: 17/05/2024.

**Situação:** Concluída. As ações foram realizadas e os resultados alcançados, a destacar o cumprimento dos itens considerados críticos no resultado parcial do Ranking da Transparência 2024.

2. Solicitar a Corregedoria Eleitoral, o levantamento dos dados referente ao requisito 'Art. 9º, XXIII - Aumentar o número de eleitores com indicação de deficiência no Cadastro Eleitoral', devido ao fechamento do cadastro eleitoral na próxima reunião a ser realizada pela comissão.

**Situação:** Concluída. Os dados foram apresentados na presente reunião e reforçado o cumprimento do requisito.

***Observações finais:***

Participaram da reunião, os seguintes convidados: Benedito Antônio da Costa (SGP), Grace Cristiani Carvalho Nunes Gasparoto (ASPLAN), Gustavo Silveira Castor (CGI), Lídia Silvério (ASPLAN), Marcela Alves Lopes Mendes de Oliveira (SJ), Márcio Conceição de Lara Cunha (CRE-MT) e Norberto Aurélio Van Hager (DG).

Cuiabá, 10 de junho de 2024.

**Doutor Aristeu Dias Batista Vilella**
Coordenador da Comissão
Juiz-Auxiliar da Presidência

**Mauro Sérgio Rodrigues Diogo**
Membro da comissão
Diretor-Geral

**Maria Eliane Haruko Imada Sakata**
Representante da Secretaria de Administração e Orçamento

**Breno Antônio Sirugi Gasparoto**
Membro da comissão
Secretário Judiciário

**Erivelto Bastos Novais**
Representante da Secretaria de Tecnologia da Informação

**Sueli Sanae Shimada Ueda**
Representante da CRE-MT
Coordenadora Jurídico-Administrativo da CRE-MT, em substituição

**Rodrigo Martins de Jesus**
Membro da comissão
Assessor de Exame de Contas Eleitorais e Partidárias

**Valmir Nascimento Milomem Santos**
Membro da comissão
Secretário de Gestão de Pessoas

**André Luiz Régis Emídio**
Membro da comissão
Assessor-Chefe de Planejamento e Gestão Estratégica

**Mayra Catarina A. S. Coelho**
Membro da comissão
Assessora de Governança e Projetos Institucionais

Documento assinado eletronicamente por **MAYRA CATARINA APARECIDA SANTANA COELHO**, **TÉCNICO JUDICIÁRIO**, em 03/07/2024, às 09:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **MAURO SERGIO RODRIGUES DIOGO**, **DIRETOR-GERAL**, em 03/07/2024, às 11:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **TANIA YOSHIDA OLIVEIRA**, **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO**, em 05/07/2024, às 09:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **MARCIO CONCEICAO DE LARA CUNHA**, **ASSESSOR(A) METAS, MONITORAMENTO ESPECIAL E CONTROLE DE 1º GRAU**, em 10/07/2024, às 14:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ REGIS EMIDIO**, **TÉCNICO JUDICIÁRIO**, em 28/08/2024, às 14:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **VALMIR NASCIMENTO MILOMEM SANTOS**, **SECRETÁRIO**, em 28/08/2024, às 15:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO MARTINS DE JESUS**, **ANALISTA JUDICIÁRIO**, em 28/08/2024, às 16:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **BRENO ANTONIO SIRUGI GASPAROTO**, **SECRETÁRIO**, em 28/08/2024, às 18:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **ARISTEU DIAS BATISTA VILELLA**, **JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA**, em 28/08/2024, às 18:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA ELIANE HARUKO IMADA SAKATA**, **ASSESSOR(A) DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO**, em 29/08/2024, às 07:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **SUELI SANAE SHIMADA UEDA**, **ASSESSOR TÉCNICO**, em 29/08/2024, às 07:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **ERIVELTO BASTOS NOVAIS**, **ASSESSOR DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMPLIANCE**, em 30/08/2024, às 10:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link " Verificador " informando o código verificador **0772087** e o código CRC **A12A39A8**.